

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.147, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

**“REGULAMENTA O ART. 4º DA
LEI MUNICIPAL Nº 338/2001”**

ELTON REHFELD, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 338, de 13 de Julho de 2001;

D E C R E T A:

Art. 1º Regulamenta o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 338, de 13 de julho de 2001 que Institui o Programa Municipal de Recuperação da Capacidade Produtiva do Solo, com o seguinte regramento:

I - O Município disponibilizará aos agricultores que contratarem o sistema troca-troca de sementes de milho, safra 2011/2012, o montante de dezoito toneladas de adubo químico NPK, na formulação 05.20.20 e seis toneladas de uréia N, na formulação 45.00.00.

II - Os agricultores beneficiários com insumos contratados ficam responsáveis pela adubação de base na cultura do milho, na formação de até dois hectares.

III - O benefício destina-se exclusivamente a agricultores que contratarem sementes de milho no sistema troca-troca safra 2011/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 14 de Junho de 2011.

Elton Rehfeld
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Alfredo Höring
Secretário Municipal de Administração